



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 023 /2026

20/08/2026

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº 061, de 09 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, na importância de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) conforme abaixo especificado a saber:

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.0300.2042 - Consórcio ASSISCOP – Consultas e Exames Especializados, Cirurgias Eletivas e Transporte

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 521 - Resolução SESA Nº 655/2026 - Unidade de Pronto Atendimento Municipal AME III - Sede ASSISCOP.

Valor: R\$ 8.000.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial do artigo anterior, no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) provirão, de acordo com o Artigo 43, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, do excesso de arrecadação referente à Fonte de Recurso 521 - Resolução SESA nº 655/2026 - Unidade de Pronto Atendimento Municipal AME III - Sede ASSISCOP.

Art. 3º. Fica autorizado a antecipação de limite para suplementação do crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, até o limite do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso aberta no referido artigo, com referência no artigo 165, Parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 4º. Fica autorizado a antecipação de limite para suplementação do crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, até o limite do excesso de arrecadação verificado nas novas fontes de recurso, que venham a ser criadas exclusivamente para vinculação no crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, para fins de compatibilização da despesa fixada com a receita arrecadada, com referência no artigo 165, Parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 023/2026 que, “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS**”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, para sua aprovação.

O objetivo deste projeto de lei é promover a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, visando possibilitar o correto registro e execução orçamentária da despesa destinada à obra da nova sede da ASSISCOP – Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, referente ao AME III – Ambulatório Médico de Especialidades.

A alteração proposta consiste na abertura de Crédito Adicional Especial, com a inclusão da natureza da despesa **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**, de forma a adequar a classificação orçamentária à natureza da despesa que será realizada.

A ASSISCOP é um consórcio intermunicipal de saúde que reúne municípios da região. Para a execução da obra da nova sede do AME III, o Governo do Estado dispõe ao município o valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, sendo necessária sua inclusão no orçamento municipal para o adequado registro e execução da despesa pública.

Diante da relevância econômica e social do empreendimento e das salvaguardas jurídicas estabelecidas, solicitamos, em **REGIME DE URGÊNCIA**, a apreciação e aprovação da matéria.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal